



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 055, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1000/2024, de 02 de agosto que 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 960/2023 de 28 de Dezembro de 2023, um crédito



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01R\$ 15.795,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 05R\$ 384.205,00
TOTALR\$ 400.000,00	

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Governo Federal Convenio de Contrato de Repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 384.205,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA	
26.782.0007.1084 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01 ...FICHA: 152..... R\$ 15.795,00
TOTAL R\$ 15.795,00	

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 02 de agosto de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal